



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 34/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2022

PROCESSO N° 1370.01.0014584/2022-28

Parecer Técnico de Licenciamento Simplificado nº 4940/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 1370.01.0014584/2022-28

Processo SLA:	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Caesp Calderaria, Estruturas Metálicas e Projetos Ltda	CNPJ:	11.399.702/0001-06
EMPREENDIMENTO:	Caesp Calderaria, Estruturas Metálicas e Projetos Ltda	CNPJ:	11.399.702/0001-06
MUNICÍPIO:	Matozinhos	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Dispensado

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-06-03-3	Jateamento e Pintura	2	0
B-05-04-5	Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis	3	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Henrique Martins Soares – registro
00001176221D/MG

MG20210592071

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

Milena Zannini de Santo André
Apoio Técnico – Supram CM

8964

De acordo:

Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim
Diretora Regional de Regularização Ambiental –
Supram CM

1.500.034-2



Documento assinado eletronicamente por **Milena Zannini de Santo André, Servidor(a) Público(a)**, em 29/03/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Rodrigues Brito Ibrahim, Diretora**, em 29/03/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44302691** e o código CRC **3B6ED4DE**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº4940/2021

O empreendimento “CAESP Calderaria, Estruturas Metálicas e Projetos Ltda”, localizado no município de Matozinhos/MG, formalizou na SUPRAM CM, em 27 de setembro de 2021, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 4940/2021 na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento desenvolve a atividade enquadrada na Deliberação Normativa (DN) Copam 217/2017 como “Jateamento e Pintura” (código B-06-03-3) e “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis” (código B-05-04-5) com área útil é de 3,26 há.

O empreendimento CAESP Caldeiraria, Estruturas e Projetos LTDA protocolou na SUPRAM CM em 16/06/2021 pedido de dispensa dos critérios locacionais incidentes (Documento SEI nº 30919533).

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do SISEMA, foi constatado que na área do empreendimento, incide o critério locacional: 1 “localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”. Tanto a ADA do empreendimento, quanto o entorno de 250 metros estão inseridos nesta classe de potencialidade espeleológica de acordo com esse mapeamento.

Através do Relatório Técnico Prévio, de 03/08/2021, a equipe técnica desta superintendência considerou pertinente a dispensa do critério locacional “localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

O empreendimento está implantado em uma área urbana com terreno de 3,81 ha, 3,26 ha de área útil e 1,15 ha de área construída estando instalado na Rua João Machado Neto, nº100, Distrito Industrial de Matozinhos, com as coordenadas geográficas 19° 34' 40,5"S, 44° 03' 21"O. Está em operação desde 11/12/2009, de acordo com informação apresentada no item 2.1 do módulo 2 do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento operava com AAC nº06350/2016 (Autorização Ambiental de Funcionamento) vencida em 26/10/2020, processo administrativo COPAM nº 12584/2008/003/2016.

Foi apresentado o Decreto nº 2395 de 08 de novembro de 2010 que transfere à empresa Caesp Calderaria, Estruturas Metálicas e Projetos LTDA, o direito de permissão de uso de imóvel de propriedade do município, com área de 38.070,35 m² para fins industriais.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e à Ocupação do Solo datado de 31/03/2021.



Imagem 01: Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento

Fonte: Google Earth Pro, acesso em 15/02/2022.

Foi apresentada a publicação do requerimento da licença no Diário Executivo, pág.14, datado de 30/09/2021.

No desenvolvimento da atividade, conforme citado no RAS, são necessários 32 funcionários, sendo 23 no setor de produção e 09 no setor administrativo trabalhando em 01 turno de 8 horas, 12 meses ao ano, cinco dias por semana. A área útil para a atividade de jateamento e pintura é de 0,07 ha e a área útil para a atividade de fabricação de estruturas metálicas é de 3,26 ha com produção atual de 37 toneladas/ano de estruturas metálicas.

O empreendimento tem como matéria-prima/inssumos chapas e perfis laminados, perfis dobrados a frio, chapas estriadas a quente, telas metálicas, tintas industriais, epoxi's, poliuretanos, abrasivo para jateamento, solda, óxido de bauxita e gás GLP.

Os principais equipamentos para o processo produtivo conforme informado no RAS são: ponte rolante, rosqueaderia, máquina de solda, lixadeira, plainadora, plasma, arco submerso, prensa, grua, empilhadeira, guilhotina hidráulica, calandra, compressor maçarico, ladrilhadora, torno, fresadora, guindaste, serra de fita, chanfradeira e balança.



Como principais impactos inerentes à atividade, foram informados no RAS a geração de efluentes líquidos sanitários, de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos.

Quanto aos recursos hídricos, o consumo de água do empreendimento informado no RAS destina-se ao consumo humano (sanitários, refeitório etc.) de 3,75 m³/dia fornecida pela COPASA, já a energia elétrica é fornecida pela CEMIG.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são provenientes de sanitários e vestiários, com vazão de 2,0 m³/dia, os mesmos são direcionados para sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbio. Este efluente é armazenado, nesse sentido, não há lançamento de efluente tratado no empreendimento.

O efluente tratado é coletado periodicamente por um caminhão limpa-fossa e encaminhado para tratamento em ETE da COPASA. No âmbito do processo, foi apresentada declaração da Prefeitura, datada de 19/11/2020, informando que a mesma realiza a limpeza da fossa séptica e coleta do efluente sanitário. Conforme declarado no item 5.2.2 do RAS, o empreendimento não gera efluente industrial.

O processo de jateamento gera emissões atmosféricas cujo poluente é material particulado. Foi declarado no RAS a existência da cabine de jateamento com filtro de manga.

Quanto à geração de resíduos sólidos é gerado no processo produtivo material contaminado (óleos e graxas), papelão e plásticos, sucata metálica, resíduos de tintas e latas e lâmpadas.

Foi apresentado relatório técnico nos autos processuais que informa que dentro do empreendimento, tem-se a organização da Área de Armazenamento de Sucatas Metálicas, não contaminadas com óleos ou graxas, localizada na área externa dos galpões. Quando atingem um montante ou uma quantidade adequada, estes resíduos serão encaminhados/vendidos para reciclagem ou mesmo reaproveitados na confecção de novas peças.

Ressalta-se que os resíduos gerados no empreendimento devem ser encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente.

Quanto aos ruídos e vibração, foi declarado pelo empreendedor no RAS que todo processo produtivo do empreendimento será realizado dentro de galpões fechados, reduzindo assim ao máximo a dissipação do ruído.



Imagem 02: pontos de monitoramento de ruídos

Fonte: RAS, SLA 4940/2021

Quanto à manutenção de máquinas e equipamentos o empreendimento, atualmente, realiza o abastecimento e manutenções periódicas - troca de óleo e consertos – de seus veículos em Posto de Gasolina próximo ao local.

O empreendedor declara no relatório em anexo ao RAS, que havendo a necessidade de consertos em geral nas máquinas e equipamentos, uma empresa especializada é contratada e responsável pela destinação de todo material e efluente gerado.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos dados do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado ao empreendimento CAESP CALDERARIA, ESTRUTURAS METÁLICAS E PROJETOS LTDA para a atividade de “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis”, código B-05-04-5 e “Jateamento e Pintura”, código B-06-03-3 no município de Matozinhos - MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RSA Materiais de Construção Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	durante a vigência da licença
02	Comprovar a manutenção do filtro manga da cabine de jateamento e pintura.	anual
03	Apresentar contrato, comprovando a prestação de serviços de destinação, tratamento e destinação final do efluente sanitário gerado no empreendimento.	anual

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “RSA Materiais de Construção Ltda”.

1. Monitoramento da chaminé da cabine de jateamento e pintura

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Saída da chaminé da cabine de jateamento/pintura	Monitoramento de material particulado e compostos orgânicos voláteis conforme previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 184/2013	semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (fossa séptica) e pontos localizados nos cursos de água locais conforme imagem 03 deste parecer.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.